



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 1.249/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 236.533,33 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Plataforma de Licitações Eletrônicas **Licita Mais Brasil**
www.licitamaisbrasil.com.br

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/B4B1-2CF0-25F7-3A1E> e informe o código B4B1-2CF0-25F7-3A1E



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.249/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 6.909/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1.249/2024, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, por MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.789/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	23/10/2024.
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	07/11/2024 às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:	07/11/2024 às 09h01min.
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	07/11/2024 - Após a análise das Propostas

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e do Sistema Licita Mais Brasil. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br, no site do PNCP, no endereço www.pncp.gov.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 236.533,33 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.13.392.0011.2032.91.3.3.90.39.23.110.0000 – Ficha 396

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.2.3.** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.2.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.5.** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 4.2.6.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado.
- 4.4.2.** Não tem direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 ao 4.2.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.8.2.** O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

4.8.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.8.4. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.8.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, na Plataforma Licitada Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br nos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto inicial;

5.1.2. Valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

5.1.3. Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

5.1.4. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

5.1.5. Marca;

5.1.6. Anexar o arquivo da proposta inicial.

5.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Licitada Mais Brasil.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,0% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Será desclassificada a proposta que:

6.19.1. Contiver vícios insanáveis;

6.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

6.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo no Anexo III, após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. DA AMOSTRA

6.25.1. Não será exigida amostra

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. O licitante primeiro colocado terá o prazo de **02 (duas) horas** para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.3.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.2. Declaração Unificada.

8.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.5.4. Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelo anexo, denominada – Declaração de Regularidade Social.

8.5.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

8.5.6. Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021

8.5.7. Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.5.8. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.6. Qualificação técnica-operacional

8.6.1 Provar Qualificação Técnica de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes Realização de Rodeio, montagens em estruturas metálicas de arquibancada, arena e palco.

8.6.2. O (s) atestado (s) exigido (s) no item anterior deve (m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone (s) /fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

8.6.2.1. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser objeto (s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.7. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

8.7.1. Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar registro suplementar (visto) junto ao CREA de São Paulo como condição para assinatura do contrato, conforme Súmula 49 do TCESP.

8.7.2. O (s) profissional (is), detentor (es) do (s) registro (s) deverá (ão) ter comprovado vínculo com a licitante, nos moldes dispostos na Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da apresentação da documentação pertinente.

8.8. Registro da empresa como promotora de eventos no Escritório de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

8.9. Deverá ser apresentado protocolo da Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, através de documento que comprove o número da solicitação em nome da EMPRESA LICITANTE do “Evento de Concentração de Animais”, para os dias 14/11/2024 a 17/11/2024 no município de Salesópolis/SP. A não apresentação do protocolo no Escritório de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (C.D.A) inabilita a empresa para a participação no certame.

8.9.1. Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, em plena validade.

8.9.2. Comprovação de que os animais (touro e cavalos) são animais profissionais e estão devidamente treinados e vacinados.

8.10. Comprovação de que os Locutores são de renome regional com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio.

8.10.1. Comprovação de que o comentarista é de renome regional com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 8.11.** Certificado comprovando a participação do profissional salva-vidas, em pelo menos 1 (um) curso técnico, devendo este estar devidamente treinado e apto para o trabalho de salvamento dentro da arena de rodeio, com experiência mínima de 2 anos;
- 8.12.** Comprovar qualificação e experiência de no mínimo 2 anos de rodeio, para o profissional Juízes de Rodeio.
- 8.13.** O profissional Fiscal de Brete deve ter experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio;
- 8.14.** O Veterinário responsável pelo evento, deve estar cadastrado na Defesa Agropecuária – São Paulo e comprovar o vínculo com a empresa contratada de no mínimo 1 ano, assim como, experiência em 03 eventos de rodeio;
- 8.15.** O profissional auxiliar de Pista deve ter experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio;
- 8.15.1.** O profissional diretor de Rodeio deve ter experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio;
- 8.16.** O profissional Brigadista, com a função de fazer os primeiros socorros em caso de emergência e urgência até o deslocamento do mesmo para um posto médico ou hospital mais próximo. Deverá comprovar qualificação pertinente e experiência em no mínimo 03 eventos de rodeio;
- 8.17.** O paramédico deverá ter capacitação APH – Atendimento Pré-hospitalar. Com atribuições de executar procedimentos de Suporte Avançado de vida como: intubações, acessos venosos, administração de medicamentos e soluções de emergências.
- 8.18.** Os fogos de artifício deverão ser de baixo calibre, sem estampidos com efeitos de luzes e cores (fogos indoors). O Profissional deverá ser qualificado no curso de blaster e associado na associação brasileira de pirotecnia ASSOBRAPI, Entidade representativa da indústria e comércio de fogos de artifício. Estando este licenciado pela Delegacia de produtos controlados – DPC, responsável para habilitação do profissional para exercer atividades Pirotécnicas no estado de São Paulo.
- 8.19. Qualificação profissional**
- 8.19.1.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil (estrutura) e Engenheiro (a). Elétrica (parte elétrica de todo recinto), ou equivalente, o qual serão os responsáveis técnicos pelo objeto desta licitação;
- 8.20.** Certidões de Acervo Técnico CAT, emitidas pelo CREA/CAU ou órgão equivalente em nome do responsável técnico (engenheiro elétrico, engenheiro civil ou equivalente) que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados, indicando a execução de estrutura para eventos: contendo no mínimo os serviços de: Iluminação, sonorização e estrutura de arquibancada e arena para evento;
- 8.21.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional veterinário de nível superior com atribuição de Responsabilidade Técnica pelo evento de concentração animal, ou equivalente, o qual será o responsável técnico pelas condições sanitárias do evento e o respectivo CRMV-SP, bem como seu cadastrado na Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, em plena validade (Art. 67, 14.133/21);
- 8.21.1.** Para fins de comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser apresentado Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.21.2.** O profissional deverá estar devidamente credenciado na Secretaria da Agricultura, para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária).
- 8.21.3.** Esta (s) Certidões deverão conter, necessariamente, a especificação das características dos serviços, bem como os trabalhos realizados e do prazo de execução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

8.22. Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter o profissional veterinário executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação (evento de concentração animal), podendo ser esta substituída por Autorização emitida pela Defesa Agropecuária, através de documento de “Autorização de Eventos de Concentração de Animais”, atestando em evento anterior a responsabilidade técnica do veterinário, nos termos do art. 51, inciso IX, do Decreto 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000;

8.23. Cadastro da Empresa na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, grupo de defesa sanitária animal, através de certidão atestando que a Empresa está cadastrada como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao art. 37 do Decreto nº 45.781 de 27/04/2001 e art. 7º Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medida sanitária animal do Estado de São Paulo, em plena validade;

8.24. Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do ESTADO DE SÃO PAULO, constando o nome do responsável técnico da Empresa, em plena validade (Art. 67 da Lei 14.133/21);

8.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

8.25.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.27. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.29. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.30. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.30.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.30.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

9.2. A visita, quando solicitada pela empresa interessada, deverá ser feita pelo responsável técnico, ou funcionário com autorização da empresa (emitida por escrito e assinada pelo responsável legal) para representá-la, o qual se responsabilizará pela visita.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

9.3. Para a realização da visita técnica, a licitante deverá realizar o agendamento junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, através do telefone: 4696-3634.

9.4. Para a visita técnica, o licitante deverá comparecer acompanhado por um profissional que possua conhecimento técnico para tal incumbência. A presença desse profissional é fundamental para avaliar as condições do local a analisar as questões técnicas envolvidas. O objetivo será esclarecer dúvidas a respeito da situação do local, suas condições, serviços a serem executados e todos os dispositivos e equipamentos necessários para a sua execução. Não poderá ser alegado desconhecimento de quaisquer serviços inclusive uso de materiais e equipamentos para a realização dos mesmos.

9.5. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, será fornecido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, o qual garante que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação.

9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal (Anexo XII) assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir-se das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

9.7. A vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez)** minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

11.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

11.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade superior que fará a adjudicação às empresas vencedoras.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Em caso de não utilização do instrumento de contrato por outro hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.7.1. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

13.7.2. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.7.3. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7.4. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

13.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

13.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XIII, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

13.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal e obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema Licita Mais Brasil ou através da Plataforma Digital 1Doc da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, com antecedência mínima de até **03 (três)** dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

15.3. Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através do e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco _____, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

16.2.1. Em até **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

16.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

16.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

16.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

16.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

16.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

16.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

16.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

16.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

16.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

16.8.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

16.8.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Denise Aparecida Miranda, Agente Administrativo, Telefone 4696-3634, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquela que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

17.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.17. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O Manual de operações da Plataforma Licita Mais Brasil encontra-se disponível aos interessados no Portal www.licitamaisbrasil.com.br.

Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licita Mais Brasil podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licita Mais Brasil, por e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br, WhatsApp: (11) 4040-8714, telefone: 08005916173 e chat disponíveis no Portal <https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema>.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Licitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

ANEXO V - Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO X – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO XI – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021;

ANEXO XII – Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais dos Serviços;

ANEXO XIII- Minuta do Contrato.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 22 de Outubro de 2024.

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 -

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

MODELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
18/10/2024	Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Monike Cáfarro Arouca Sobreira E-mail: turismo@salesopolis.sp.gov.br	Secretaria de Turismo Cultura e Esporte

ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

1.1. 1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A licitação será subdividida em itens e dividida em um lote, e o critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme tabela constante do Termo de Referência.

ITEM	Unidades	Quant.	DESCRIÇÃO
1	1	Diária - 4 diárias (14 a 17/11/2024)	A arena deverá atender a legislação do Rodeio Nacional, com 10 bretes de frente, 12 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 12 portões de arena para acesso ao público, curral (querência) de espera fechados com painéis, com piso de areia, que acomode no mínimo 30 touros e 10 cavalos, 01 embarcador com pé dilúvio e cal virgem todos os dias, 50 painéis de arena perfazendo 30x60 metros, tudo atende a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público. Fica de responsabilidade da contratada a acomodação dos touros, com área de descanso fora da área de rodeio, durante o dia e antes do rodeio. A área de descanso será de responsabilidade da empresa, respeitando



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

			todas as normas da defesa agropecuária e também o bem-estar animal no local da área de descanso. É de responsabilidade da empresa o traslado dos animais da área de descanso até a querência, respeitando as legislações da defesa agropecuária e bem-estar animal. FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TIPO QUERENCIA, COMO NO MÍNIMO 50 DIVISÓRIAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 TOUROS e 15/20 cavalos. EM ESTRUTURA TUBULAR E ALTURA MÍNIMA DE 2,0 m (2 METROS).
2	30	Diária - 4 diárias (14 a 17/11/2024)	Touros de rodeio profissionais, devidamente treinados e vacinados contra as doenças mais comuns entre os touros, sendo que 25 serão utilizados no torneio e 5 para reserva.
3	20	Diária - 4 diárias (14 a 17/11/2024)	competições de cavalos profissionais, devidamente treinados e vacinados, sendo que 10 serão utilizados no torneio e 10 para reserva.
4	40	Diária - 4 diárias (14 a 17/11/2024)	COWBOYS - PAGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA 30 PEÕES COM RECOLHIMENTO DE INSS. - Alimentação, hospedagem e demais despesas por conta do contratado.
5	02	Diária - 4 diárias (14 a 17/11/2024)	02 (dois) Locutores profissionais de renome regional com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio; que deverá ser comprovada no ato de habilitação.
6	01	Diária - 4 diárias (14 a 17/11/2024)	01 (um) Comentarista de renome regional com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio, que deverá ser comprovada no ato da habilitação.
7	02	Diária (14 a 17/11/2024)	2 Salva – Vidas de rodeios Profissionais devidamente treinados e aptos para o trabalho de salvamento dentro da arena de rodeio, com experiência mínima de 2 anos, que deverá ser comprovada no ato de habilitação. Com certificado comprovando a participação em pelo menos 1 (um) curso técnico.
8	02	Diária (14 a 17/11/2024)	2 Juízes de Rodeio para avaliações dos competidores da modalidade em touros e cavalos, com qualificação e experiência de no mínimo 2 anos de rodeio, que deverá ser comprovada no ato de habilitação.
9	01	Diária (14 a 17/11/2024)	01 (um) Fiscal de Brete com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio, que deverá ser comprovada no ato de habilitação.
10	01	Diária (14 a 17/11/2024)	01 (um) Veterinário: Contratação de Veterinário Responsável pelo evento, com devido cadastramento na Defesa Agropecuária – São Paulo e comprovação de vínculo com a empresa contratada de no mínimo 1 ano, assim como, experiência em 03 eventos de rodeio. Devendo ser comprovado no ato de habilitação.
11	01	Diária (14 a 17/11/2024)	01 (um) Auxiliar de Pista com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio que deverá ser comprovada no ato de habilitação.
12	01	Diária (14 a 17/11/2024)	01 (um) Placar eletrônico com sistema integrado com cronômetro e luminoso. Campanha automática com sirene intermitente. Com medida de mínimo de 1,90 de comprimento e 0,90 de largura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

13	01	Diária (14 a 17/11/2024)	01 (um) diretor de Rodeio com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio, que deverá ser comprovada no ato de habilitação.
14	02	Diária (14 a 17/11/2024)	EQUIPE DE QUERENCIA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 2 PORTEREIROS, PARA ABRIR A PORTEIRA NO INICIO DA PROVA, RESPEITANDO O COMANDO DO ATLETA E FECHAR APÓS FINALIZAÇÃO DA PROVA.
15	8	Diária (14 a 17/11/2024)	8 (oito) Brigadista que tem a função de fazer primeiros socorros em caso de emergência e urgência até o deslocamento do mesmo para um posto médico ou hospital mais próximo. Devendo comprovar qualificação pertinente e experiência em no mínimo 03 eventos de rodeio. A comprovação deverá ser no ato de habilitação.
16	60	Diária (14 a 17/11/2024)	Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, a tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art. 2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001.
17	01	Diária (14 a 17/11/2024)	SEGURO DO EVENTO, COM COBERTURA DE ACIDENTES para 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS VIDAS DIÁRIAS), CUJA APÓLICE DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO ORGANIZADORA NA ASSINATURA CONTRATUAL.
18		Diária (14 a 17/11/2024)	1 ambulância e 1 paramédico com capacitação APH – Atendimento Pré-hospitalar. Com atribuições de executar procedimentos de Suporte Avançado de vida como: intubações, acessos venosos, administração de medicamentos e soluções de emergências.
19	1	Serv.	Premiação dos Competidores em touros, premiação dada do 1º ao 5º lugar. R\$ 25.000,00 para dividir entre o 1º ao 5º colocado.
20	1	Serv.	Premiação dos competidores em cavalo, premiação do 1º ao 3º lugar. R\$ 7.500,00.
21	1	Serv.	PROJETOS TÉCNICOS: Elaboração de projeto completo do evento e aprovação de no corpo de bombeiros, polícia militar e defesa agropecuária, emissão de ARTs, laudo técnico, memorial descritivo, e demais documentos necessários à realização do RODEIO, além de contratação engenheiro civil, engenheiro elétrico e técnico de segurança do trabalho, que ficarão com a responsabilidade técnica do evento.
22	1	Serv.	Produção de Abertura do rodeio com, cortina, iluminação de Leads, strobocop, escada e charques.

1.3 Especificação do objeto:

Detalhamento do objeto forma descrição da tabela acima.

1.4 da Contratação

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. A licitação será em somente um lote, e o critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL conforme tabela constante do Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada para produção, promoção, organização e montagem de estruturas, para realização do rodeio Salesópolis Agroshow nos dias 14 a 17 de novembro de 2024.

3.2 O julgamento será processado, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento aqui estabelecidos e ofertar o menor preço para o lote licitado.

3.3 Não se mostra vantajoso o fracionamento do objeto em lotes menores, pois pode haver conflitos de interesse entre as empresas possivelmente vencedoras, e, principalmente, pela inviabilidade de gestão de inúmeros contratos para o mesmo evento, além da impossibilidade de organizar o Centro de Eventos em momentos e espaços para diversas empresas ao mesmo tempo.

3.4 Existem inúmeras empresas organizadoras de eventos no território nacional, detentoras de expertise e qualificação técnica e financeira, capazes de realizar os serviços listados, de maneira satisfatória e atendendo a todos os requisitos deste Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2 Da subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 SUSTENTABILIDADE

4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.7.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

4.7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito imediatamente.

4.7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo LOTE, CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

5.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3 A solução mais vantajosa para a realização do Rodeio Salesópolis Agroshow, é a contratação de empresa especializada, uma vez que é prática de muitos órgãos esta forma de contratação, além de que, o Município não possui servidores especializados neste sentido, detentores de prática e responsabilidade técnica em eventos deste porte, além da complexidade e os riscos inerentes à execução dos serviços e ainda, por envolver grande quantidade de pessoas para montagem, execução, acompanhamento dos serviços.

5.4 Não se mostra vantajoso o fracionamento do objeto em lotes menores, pois pode haver conflitos de interesse entre as empresas possivelmente vencedoras, e, principalmente, pela inviabilidade de gestão de inúmeros contratos para o mesmo evento, além da impossibilidade de organizar o Centro de Eventos em momentos e espaços para diversas empresas ao mesmo tempo.

5.5 Existem inúmeras empresas organizadoras de eventos no território nacional, detentoras de expertise e qualificação técnica e financeira, capazes de realizar os serviços listados, de maneira satisfatória e atendendo a todos os requisitos deste Edital.

6 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

6.1 A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO e conter minimamente as seguintes informações:

6.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

6.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com (DUAS CASAS DECIMAIS) após a vírgula.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.1.5 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.1.6 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

6.1.7 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.1.7.1 Contiverem vícios insanáveis;

6.1.7.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.1.7.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.1.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.7.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.2 Da Amostra:

6.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

6.3 Da Prova de Conceito (POC):

5.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6.4 Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67 da Lei 14.133/2021):

6.4.1 Provar Qualificação Técnica de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes Realização de Rodeio, montagens em estruturas metálicas de arquibancada, arena e palco.

6.4.2. Os atestados exigidos devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

6.4.4 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação classificação;

6.4.5. Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar registro suplementar (visto) junto ao CREA de São Paulo como condição para assinatura do contrato, conforme Súmula 49 do TCESP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

6.4.6 O (s) profissional (is), detentor (es) do (s) registro (s) deverá (ão) ter comprovado vínculo com a licitante, nos moldes dispostos na Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da apresentação da documentação pertinente.

6.4.7 Registro da empresa como promotora de eventos no Escritório de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

6.4.8 Deverá ser apresentado protocolo da Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, através de documento que comprove o número da solicitação em nome da EMPRESA LICITANTE do “Evento de Concentração de Animais”, para os dias 14/11/2024 a 17/11/2024 no município de Salesópolis/SP. A não apresentação do protocolo no Escritório de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (C.D.A) inabilita a empresa para a participação no certame.

6.4.9 Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, em plena validade.

6.4.10 Comprovação de que os animais (touro e cavalos) são animais profissionais e estão devidamente treinados e vacinados.

6.4.11 Comprovação de que os Locutores são de renome regional com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio; que deverá ser comprovada no ato de habilitação.

6.4.12 Comprovação de que o comentarista é de renome regional com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio, que deverá ser comprovada no ato da habilitação.

6.4.13 Certificado comprovando a participação do profissional salva-vidas, em pelo menos 1 (um) curso técnico, devendo este estar devidamente treinado e apto para o trabalho de salvamento dentro da arena de rodeio, com experiência mínima de 2 anos, que deverá ser comprovada no ato de habilitação.

6.4.14. Comprovar qualificação e experiência de no mínimo 2 anos de rodeio, para o profissional Juizes de Rodeio.

6.4.15 O profissional Fiscal de Brete deve ter experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio, que deverá ser comprovada no ato de habilitação.

6.4.16 O Veterinário responsável pelo evento, deve estar cadastrado na Defesa Agropecuária – São Paulo e comprovar o vínculo com a empresa contratada de no mínimo 1 ano, assim como, experiência em 03 eventos de rodeio. Devendo ser comprovado no ato de habilitação.

6.4.17 O profissional auxiliar de Pista deve ter experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio, que deverá ser comprovada no ato de habilitação.

6.4.18 O profissional diretor de Rodeio deve ter experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio, que deverá ser comprovada no ato de habilitação.

6.4.19 O profissional Brigadista, com a função de fazer os primeiros socorros em caso de emergência e urgência até o deslocamento do mesmo para um posto médico ou hospital mais próximo. Deverá comprovar qualificação pertinente e experiência em no mínimo 03 eventos de rodeio. A comprovação deverá ser no ato de habilitação.

6.4.20 O paramédico deverá ter capacitação APH – Atendimento Pré-hospitalar. Com atribuições de executar procedimentos de Suporte Avançado de vida como: intubações, acessos venosos, administração de medicamentos e soluções de emergências.

6.4.21. Os fogos de artifício deverão ser de baixo calibre, sem estampidos com efeitos de luzes e cores (fogos indoors). O Profissional deverá ser qualificado no curso de blaster e associado na associação brasileira de pirotecnia ASSOBRAP. Entidade representativa da indústria e comércio de fogos de artifício. Estando este licenciado pela Delegacia de produtos controlados – DPC, responsável para habilitação do profissional para exercer atividades Pirotécnicas no estado de São Paulo.

7 EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de Entrega:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.1.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo a contratada deverá executar os serviços de forma contínua.

7.1.2 O local será liberado para início da montagem das estruturas a partir de 12/11/2024.

7.1.3 O Prazo final para entrega de 100% das estruturas montadas até às 14:00hs do dia 14/11/2024.

8 Qualificação Profissional:

8.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil (estrutura) e Engenheiro (a). Elétrica (parte elétrica de todo recinto), ou equivalente, o qual será os responsáveis técnicos pelo objeto desta licitação;

8.2 Certidões de Acervo Técnico CAT, emitidas pelo CREA/CAU ou órgão equivalente em nome do responsável técnico (engenheiro elétrico, engenheiro civil ou equivalente) que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados, indicando a execução de estrutura para eventos: contendo no mínimo os serviços de: Iluminação, sonorização e estrutura de arquibancada e arena para evento;

8.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional veterinário de nível superior com atribuição de Responsabilidade Técnica pelo evento de concentração animal, ou equivalente, o qual será o responsável técnico pelas condições sanitárias do evento e o respectivo CRMV-SP, bem como seu cadastrado na Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, em plena validade (Art. 67, 14.133/21);

8.4 Para fins de comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser apresentado Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5 O profissional deverá estar devidamente credenciado na Secretaria da Agricultura, para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária).

8.6 Esta (s) Certidões deverão conter, necessariamente, a especificação das características dos serviços, bem como os trabalhos realizados e do prazo de execução.

8.7 Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter o profissional veterinário executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação (evento de concentração animal), podendo ser esta substituída por Autorização emitida pela Defesa Agropecuária, através de documento de "Autorização de Eventos de Concentração de Animais", atestando em evento anterior a responsabilidade técnica do veterinário, nos termos do art. 51, inciso IX, do Decreto 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000;

8.8 Cadastro da Empresa na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, grupo de defesa sanitária animal, através de certidão atestando que a Empresa está cadastrada como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao art. 37 do Decreto nº 45.781 de 27/04/2001 e art. 7º Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medida sanitária animal do Estado de São Paulo, em plena validade;

8.9 Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do ESTADO DO SÃO PAULO, constando o nome do responsável técnico da Empresa, em plena validade (Art. 67 da Lei 14.133/21);

9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21.

9.1 Atestado de visita técnica ou declaração de não realização (A não realização de visita não acarretará a inabilitação do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

participante).

10 BEM ESTAR ANIMAL E EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS

10.1. Em relação a sanidade animal, a empresa emitirá uma declaração se responsabilizando pelo bem-estar animal e por todas as exigências nutricionais dos animais durante a vigência do contrato.

10.1 Será de responsabilidade da contratada, destinar os animais em local específico para manutenção e descanso logo após as atividades diárias do evento;

10.2 Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados com instalação de infraestrutura adequada que garanta a integridade física durante sua chegada, acomodação e alimentação, conforme dispõe o artigo 3º, III DA LEI No 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002.

10.3 Os custos relativos a manutenção nutricional, condições sanitárias e saúde dos animais durante e após o evento, serão de responsabilidade da Contratada.

10.4 Quaisquer outras adversidades que ocorram com os animais, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da empresa contratada.

11 DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto na quantidade especificada na Ordem de Serviço deverá ser montado, instalado, testado pelo operador até o dia 14/11/2024, e disponível em até 06 horas antes do início do evento, na data e no local definido pela Secretaria de Turismo Cultura e Esporte.

11.1 No período compreendido entre a montagem e a desmontagem dos equipamentos a segurança dos mesmos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A desmontagem e a retirada dos equipamentos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 Os equipamentos deverão ser de superior qualidade, de forma a propiciar perfeita e adequada sonorização, sendo outrossim, fornecido pela CONTRATADA todo o cabeamento para o mesmo.

11.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, para cada espetáculo, 02 (dois) técnicos: sendo 01 operadores e um técnico de palco (holding) durante os quatro dias do evento.

11.4 Os técnicos deverão estar nos locais dos eventos 04 (quatro) horas antes do horário previsto para seu início, podendo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

11.5 Toda a estrutura deverá ser mantida nos quatro dias do evento e não poderão ser desmontados antes da finalização do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e ainda a glosa da estrutura/equipamento ausente.

11.6 O fiscal do Contrato emitirá diariamente relatório contendo relatório fotográfico de toda a estrutura do evento para conferência.

11.7 Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem e a vigilância dos equipamentos e animais.

11.8 O equipamento adequado deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento e aplicação da multa contratual prevista.

11.9 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

11.10 A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica e deverá apresentar o documento na montagem dos equipamentos.

11.11 Os empregados da contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

12 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

12.1.2 O prazo acima será poder ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

12.1.3 A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia 13/11/2024, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

13.2 O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.3 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 30/09/2024, no término da execução dos serviços, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.9 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 13.10** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.11** Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.12** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.13** Enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.14** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.15** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.16** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o licitante inabilitado.
- 14.2** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá a abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 14.3** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.
- 14.4** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

15.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias úteis contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 O prazo de validade;

16.2.2 A data da emissão;

16.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

16.2.5 O valor a pagar; e

16.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

16.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1 Do Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

17.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

17.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

17.1.10. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

18 Do Contratado:

18.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

18.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 18.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.1.6** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 18.1.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 18.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 18.1.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 18.1.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.1.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 18.1.14** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 18.1.15** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.1.16** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.17** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 18.1.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.1.19** Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 18.1.20** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.
- 18.1.21** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

18.1.22 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.1.23 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18.1.24 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.1.25 O evento será realizado em área localizada na Rua Prefeito Antônio Rodrigues de Camargo, N 85 (Terreno do Targino).

18.1.26 A visita técnica não obrigatória permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições dos serviços, necessários para desenvolvê-los, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

18.1.27 Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO serão toda a estrutura respectiva ao rodeio, incluindo os profissionais e animais.

18.1.28 O público estimado é de 2500 pessoas por dia.

18.1.29 Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.30 A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material e animais, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento. Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Obras, vistoria que comprove as condições de segurança.

18.1.31 Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

18.1.32 A licitante vencedora será responsável durante todos os dias do evento pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

18.1.33 Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

18.1.34 Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.

18.1.35 A empresa deverá observar as disposições, exigências e vedações previstas na Lei Federal nº 10.519 /02 e na Lei Estadual nº 10.359/99, de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais e deverá manter a presença de médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem; transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação; arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado; os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais.

18.1.36 A contratada fica obrigada a contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os “madrinheiros”, os “salva-vidas”, os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores, de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

19.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

19.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

19.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

19.4.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.4.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.4.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.4.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

19.4.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.4.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.4.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

19.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.5.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;

19.5.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

19.6 Multa:

19.6.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

19.6.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.6.3 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

19.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

19.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

19.12.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.12.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.12.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.12.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

19.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.15 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.16 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório (artigo 156, §9º).

20 Regime de execução

20.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

21 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 236.533,33 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

22.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Turismo Cultura e Esporte **Ficha 396.**

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23 Gestor e Fiscal do Contrato

GESTOR DO CONTRATO: MONIKE CÁFARO AROUCA SOBREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE – PRONTUÁRIO n° 10330

FISCAL DO CONTRATO: DENISE APARECIDA MIRANDA – AGENTE ADMINISTRATIVO III- PRONTUÁRIO nº758

Estância Turística de Salesópolis, 18 de outubro de 2024

MONIKE CÁFARO AROUCA SOBREIRA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, outorga a(o) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

(Reconhecer firma ou Instrumento público)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Pregão Eletrônico nº 27/2024 Processo Administrativo Dig nº 1.249/2024.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome completo do Responsável

RG nº CPF nº

Nacionalidade:

Estado civil:

Cargo/Função Ocupada:

E-mail institucional: (Obrigatório)

E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa)

Telefone(s):

Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários:

- Nome
- E-mail e Telefone
- Profissão/Cargo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total e final por extenso **global:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

() Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

➤ **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

➤ **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

➤ **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

➤ **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

➤ **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do – **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992¹.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

¹ Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito em julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 27/2024 Processo Digital nº 1.249/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.249/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 27/2024 Processo Digital nº 1.249/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/B4B1-2CF0-25F7-3A1E> e informe o código B4B1-2CF0-25F7-3A1E





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

INTERESSADO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

EMPRESA:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO):

OBJETO:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024 Processo nº 1.249/2024, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e Data _____

Nome e assinatura do Representante Legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **VANDERLON OLIVEIRA GOMES**, Prefeito Municipal, RG nº *****SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº *****, como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO** a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxx/XX, Telefone (xx) xxxx-xxxx, Email xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, assinam o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024, devidamente homologado pela autoridade competente, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.249/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. A proposta de preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXXXX)**, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.13.392.0011.2032.91.3.3.90.39.23.110.0000 - Ficha 396

5.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante Nota de Empenho nº XXX/2024, no valor de R\$ XX (XXXXXX), de xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024, para o presente exercício.

5.3. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. O preço será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo gestor do contrato.

8.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco ***, conta nº ***, Agência nº ****, de acordo com as seguintes condições:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

8.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

8.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

8.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

8.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

8.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

8.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

8.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

8.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

8.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

8.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

8.8.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

8.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 10.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.11.** Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 11.1.** São obrigações do Contratado:
- 11.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.5.** Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;
- 11.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.7.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 11.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. De **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, até o limite de **15 (quinze)** dias;

12.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA de **5% (cinco por cento)** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **15 (quinze)** dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com Município da Estância Turística de Salesópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.456/2020

12.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Denise Aparecida de Miranda, Auxiliar Administrativo, Telefone: 4696-3634 ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informações, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ____ de ____ de 2024

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

RG:

RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO ** DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO (nº de origem): Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA REALIZAÇÃO DO AGROSHOW NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Monike Cáfarro Arouca Sobreira

Cargo: Secretária Turismo Cultura e Esporte

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4B1-2CF0-25F7-3A1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLON OLIVEIRA GOMES (CPF 295.XXX.XXX-22) em 22/10/2024 16:12:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/B4B1-2CF0-25F7-3A1E>